

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“FORMAÇÃO DE TREINADORES, INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA**  
**ARTIFICIAL DE ESCALADA NO EXTERIOR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO**  
**DE ALCOITÃO E REPARAÇÃO DA SEDE SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO”**

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, n.º 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia de Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: **ASSOCIAÇÃO DESPORTOS DE AVENTURA DESNÍVEL**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 503 497 380, com sede na Casa da Gruta, Rua de São Mateus, Bairro São José, 2750-139 Cascais, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **LUÍS FILIPE SANTOS BATISTA**, casado, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Caldas da Rainha, titular do cartão de cidadão n.º 12930740 8 ZX0, válido até 4 de abril de 2029, com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com os Estatutos publicados no D.R. n.º 111, III Série, de 13 de maio de 1994 e suas alterações parciais publicadas nos D.R. n.º 286, III Série, de 11 de dezembro de 2002 e D.R. n.º 20, III Série, de 27 de janeiro de 2006, Regulamento Geral Interno, ata n.º 45 da Assembleia Geral de eleição dos órgãos sociais para o mandato de 2021/2023, de 25 de maio de 2021, ata de Reunião dos Órgãos

Sociais de tomada de posse, de 3 de junho de 2021, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em *DR* 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

- f) A Associação de Desportos de Aventura Desnível tem por fim promover e desenvolver atividades de carácter desportivo, social e ambiental, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos;-----
- g) A Associação de Desportos de Aventura Desnível, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022/2023 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 6 de setembro de 2022 (Proposta nº 922/2022), apresentou três candidaturas a apoio financeiro para a atividade desportiva regular e melhoramento de instalações desportivas e edifício sede social, conforme candidaturas em anexo (Anexo 1 a 3).-----
- h) A Associação de Desportos de Aventura Desnível apresentou uma candidatura ao Melhoramento de Instalações Desportivas e Edifício Sede Social na época desportiva 2020/2021, para instalação de uma estrutura artificial de escalada no exterior do Centro de Reabilitação de Alcoitão, no valor de € 21.767,90, tendo sido aprovado o valor total solicitado de € 21.767,90, o qual se encontra em processo de liquidação; -----
- i) No entanto, não foi possível terminar a obra devido ao aumento exponencial do valor dos materiais, e, por indisponibilidade financeira para assumir o valor em falta, submeteram nova candidatura a apoio financeiro com o mesmo fim, no valor de € 8.232,10, onde foi aprovado o seu valor total, de modo a ser possível terminar a obra. -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 22 de novembro de 2022, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

-----**PRIMEIRA**-----

-----**(Objeto)**-----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, para apoio à formação de treinadores, instalação de uma estrutura artificial de escalada no exterior do Centro de Reabilitação de Alcoitão e reparação da Sede Social da Associação, no âmbito das candidaturas submetidas no portal do Município, que fazem parte integrante do presente contrato-programa.-----

-----**SEGUNDA**-----

-----**(Duração do Contrato)**-----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2023.--
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano 2021. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
  - a) Financiar no montante de € 2.700,00 (dois mil e setecentos euros), referente ao apoio à formação de treinadores (Curso de Treinadores de Montanha), conforme candidatura em anexo (Anexo 1); -----

- b) Financiar no montante de € 9.320,65 (nove mil trezentos e vinte euros e sessenta e cinco cêntimos), referente à instalação de uma estrutura artificial de escalada no exterior do Centro de Reabilitação de Alcoitão (€ 8.232,10) e reparação da Sede Social da Associação (€ 1.088,55) (Anexos 2 e 3); -----
  - c) As verbas referidas nas alíneas anteriores estão inscritas nas GOP's 2023, ação 02.005.2002/84.111 (€ 2.700,00), com a classificação de despesa 02/04.07.01, e ação 02.005.2002/79.125 (€ 9.320,65), com a classificação de despesa 02/08.07.01, e encontram-se devidamente cabimentadas; -----
  - d) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, consoante disponibilidade de tesouraria e mediante a entrega de documentos comprovativos de despesa;-----
  - e) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; --
  - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
  - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-

programa; -----

- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário desportivo participado pela CMC; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----
- f) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----**QUINTA**-----

-----**(Resolução do Contrato-Programa)**-----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----**SEXTA**-----

-----**(Dúvidas e Omissões)**-----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato no montante global de € 12.020,65 (doze mil, vinte euros e sessenta e cinco cêntimos), sendo que o valor de € 2.700,00 tem o cabimento n.º 116152 e o compromisso n.º 171010, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 e o valor de € 9.320,65 tem o cabimento n.º 116153 e o compromisso n.º 171294, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 08 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público consulta de declaração de situação contributiva regularizada à Segurança Social obtida em 14 de outubro de 2022, (válida por

seis meses), com o NISS 20010050156, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1 em 14 de outubro de 2022, (válida por seis meses). -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de janeiro.